

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 4-71

Assunto *Empignação de terra para construção do*
Paco Municipal no orçamento de 1972

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

REJEITADO
5, 3, 19 71

Segunda Discussão

Estância de Bragança Pca.

Policiaria
PRESIDENTE DA CÂMARA

Redação Final

Observações: *40 dias de prazo para apreciação, a contar*
de 1.º de fevereiro.

Secretaria da Câmara Municipal, em *29 de janeiro de 1971*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1971

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-005/71

Exmo. Sr.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre consignação de verba, para construção do Paço Municipal, no orçamento do exercício de 1972 e dá outra providência.

Como deve ser do conhecimento dos ilustres Srs. Vereadores, este Executivo, pretendendo resolver um problema que, dia a dia, se vem tornando cada vez mais cruciante, determinou fôsem tomadas as providências necessárias à construção de um prédio realmente destinado a abrigar, com funcionalidade e condignamente, todos os setores internos da administração pública dêste município, ou seja, daquilo que efetivamente e com sobrançeria se pudesse chamar de Paço Municipal.

O primeiro passo para êsse fim foi a contratação de engenheiro arquiteto especializado em construções / dessa natureza, para apresentação do respectivo projeto e / demais elementos básicos da construção. O que foi feito, / através de necessária tomada de preços, tendo sido escolhido, e com êle lavrado o respectivo contrato, o Dr. Renato / Luiz de Camarço Penteado, engenheiro civil, registrado sob nº 10.024-D no CREA, autor do projeto de construção do Paço Municipal de Valinhos, obra esta considerada das mais lindas e funcionais de quantas há, de igual natureza no inte -



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1971

continuação do Ofício CM-005/71

GABINETE DO PREFEITO

N.º

interior de nosso Estado. Aliás, devo adiantar aos nobres / Srs. Vereadores que o mesmo projeto, nas suas partes fundamentais e essenciais, servirá de roteiro para a construção de nosso Paço Municipal.

À apresentação do referido projeto seguiu-se a realização de Concorrência Pública para a construção do prédio, e, concomitantemente, consignou-se no orçamento deste / exercício uma verba no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) que, presumivelmente, seria a suficiente para as despesas com esse empreendimento - Código 691-4112-99 - item 1.

Na concorrência em aprêço, apresentaram-se duas firmas construtoras - a Radial Construções e Comércio Ltda. e a Sergus - Engenharia e Comércio Ltda. - sendo que esta / última foi desclassificada, desde logo, por não apresentação completa da documentação exigida no Edital, ficando, / pois, somente a primeira, que, aliás, apresentou preço menor, e, a final, foi declarada vencedora.

Tdavia, como o preço fixado na proposta vencedora Cr\$ 2.855.136,00 - superasse, em muito, a verba orçamentária para esse fim (conforme acima já ficou lembrada), tor - nou-se impossível a este Executivo fazer a consequente adjudicação da obra à firma em questão, mesmo porque o prazo estipulado no referido Edital, para conclusão da mesma obra, é de 360 dias, e demais, senão despropositado mesmo, seria onerar o orçamento do corrente exercício com novas suplementações da verba nêle consignada para esse fim.

Obstaculado o caminho por essa forma, procurou este Executivo uma fórmula que solucionasse o impasse, atendendo, ao mesmo tempo, as condições econômico-financeiras /



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1971

continuação do Ofício CM-005/71

GABINETE DO PREFEITO

N.º

financeiras do município. Essa fórmula foi encontrada, finalmente, depois de entendimentos entre a Procuradoria Judicial desta Prefeitura e o Serviço de Consultoria da Secretaria do Interior. E ela se plasma no projeto de lei ora submetido à elevada consideração dessa nobre Edilidade.

Vê-se, pelo mesmo, que somente em se fazendo consignar, no orçamento do próximo exercício, verba suficiente para arcar, totalmente, com as despesas decorrentes da obra, é que se torna possível a adjudicação e contratação da mesma. Por sinal, esse procedimento nada mais é que a aplicação concreta do princípio que rege as administrações públicas / brasileiras, no concernente ao assunto, segundo o qual nenhum Poder Público pode contratar obras ou fazer despesas sem que exista o respectivo recurso legal. A consignação, no orçamento do próximo exercício, da quantia de Cr\$ 1.900.000,00 - que compreende o saldo devedor do preço, que passará para o próximo exercício, acrescido de importância que poderá atender, possivelmente, reajustamentos naturais, já autorizados no Edital de Concorrência e que serão constatados, especificamente no contrato a ser lavrado - somada àquela existente no / orçamento em vigor, faz com que esse princípio seja perfeitamente obedecido.

Como providência paralela, também imprescindível à solução - sugerida pela citada Consultoria da Secretaria do Interior - prevê-se, no artigo 2º e seu parágrafo único do projeto em tela, uma alteração do Plano Purianual de Investimentos, formalizado pela Lei nº 1.107, de 30 de novembro do ano p. passado, na parte que se refere ao "quantum" destinado à construção do Paço Municipal.

É o quanto me ocorre esclarecer a V. Excia. e seus nobres Pares sobre o assunto em questão.



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1971
continuação do Ofício CM-005/71

GABINETE DO PREFEITO

N.º

Convencido de que essa ilustre Edilidade, tanto quanto este Executivo, reconhecerá o alto significado da medida ora tomada, certo estou de que a ela dará seu necessário apoio.

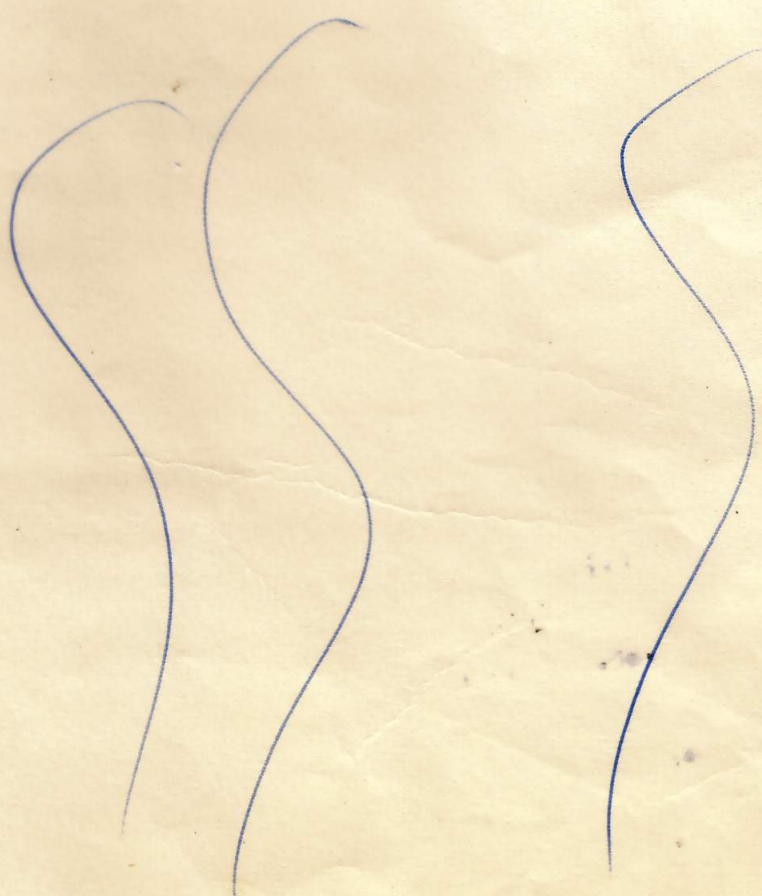
Considerando, outrossim, a urgência da mesma, / solicito a V. Excia. se digne providenciar para que a apreciação do presente projeto se faça dentro do prazo previsto no § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, reitero a V. Excia. os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HAFIZ ABI CHEDID

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 4-71

Dispõe sobre consignação de verba, para construção do Paço Municipal, no orçamento do exercício de 1972 e dá outra providência.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - No orçamento municipal referente ao próximo exercício de 1972 deverá ser consignada uma verba no valor de Cr\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros), destinada à construção do Paço Municipal.

Artigo 2º - A dotação constante do Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 1.107, de 30 de novembro de 1970), sob a rubrica "Serviços Urbanos" e referente ao exercício de 1972, passa a vigorar com a dotação de Cr\$ 2.006.500,00 (Dois milhões e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - Fica alterada para Cr\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros) a dotação constante da Discriminação dos Investimentos, anexa à mencionada lei, sob Código 4115 e rubrica "Construção do Paço Municipal", referente ao exercício de 1972.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 29 de janeiro de 1971

Hafie Abi Chedid

HAFIE ABI CHEDID

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, E OBRAS
para os devidos fins

Sala das Sessões, 5/12 1971

Abolinera

Presidente da Câmara Municipal



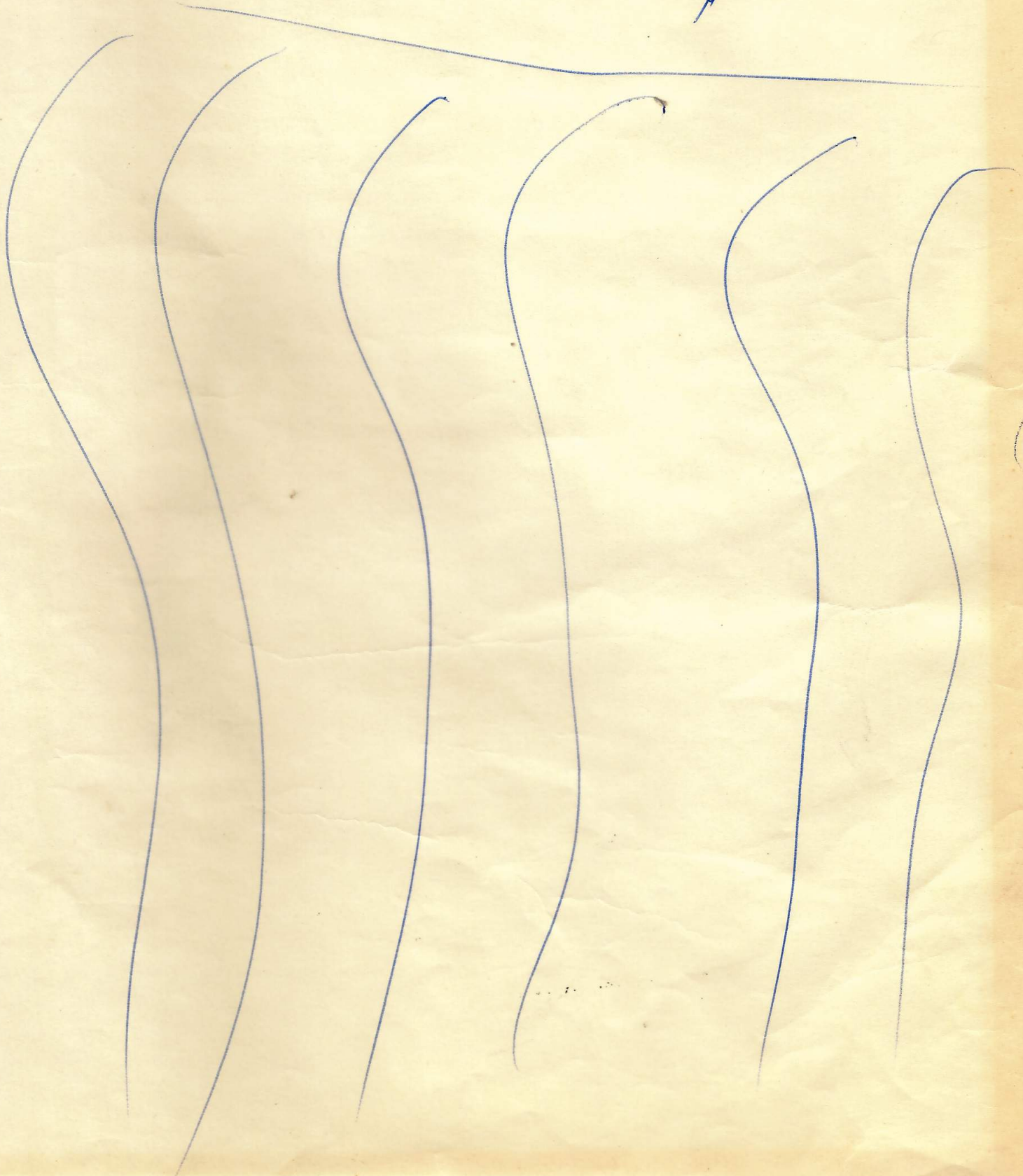
Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nomei p^o relator o Sr. vereador Albano Alexandre
L. M. M.





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER AO PROJETO DE LEI 4/71

Realmente salta à vista, e não se precisa de maiores análises, que o projetada Paço Municipal desta cidade, será um tanto quanto dispendioso, ~~de~~

De fato sómente superficial vista sôbre o orçamento d'êste Município, nota-se que a arrecadação gira em torno de R\$ 4.000.000,00; ~~de~~ o projetado paço movimentando-se em torno da cifra de R\$ 2.000.000,00.

50% do mencionado orçamento será destinado a uma obra que data venia, prescinde-se no momento.

Outros setores reclamam por providências do Executivo, estas sim imprescindíveis e quase que inadiáveis.

Além do mais, ~~definitiva~~ se realizada a obra, o orçamento com certeza e matematicamente apresentará um saldo negativo. Novos impostos serão majorados? Novos empréstimos serão realizados? Não sabemos. Nada nos indica o caminho a seguir; ante a incerteza ~~v~~slumbramos uma nova onda de aumento...

Se não bastasse isso a Câmara em sessão passada apreciou requerimento do vereador Celio Menin, no qual S.Exa. solicita parcelamento de imposto, evidenciando que a arrecadação municipal vem sendo feita com dificuldades. Conjugando-se as duas situações, chegar-se-á a conclusão de que onerar-se ainda mais o orçamento com um obra de carater não urgente, é caminhar em passos por demais rápidos, que certamente ~~o~~ o contribuinte não seguirá.

Dessa forma, embora as opiniões expendidas -
devam ser feitas pela Comissão de Finanças, esta Comissão pelo seu
membrado

Nome



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

no mérito é pela não aprovação do presente projeto.

Achamos que a Prefeitura e Câmara, onde se encontram instaladas no momento, cumprem suas finalidades. E se o mérito do projeto é discutível, indiscutível é a sua oportunidade.

Quanto ao aspecto jurídico nada a reparar.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 1971.

paulo sergio

membro



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER

É totalmente discurável, a necessidade da construção de um novo Paço Municipal, numa cidade que além de inúmeras outras obras, de carácter realmente prioritário, apresenta um deficit orçamentário da ordem de 50% da totalidade da receita.

O deficit apresentado, é justamente causado pela ausência da construção do Paço Municipal. Dizemos ser a causa do deficit, por que gastar-se-á 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzios) na construção referida.

Consignado já no presente orçamento, encontra-se a quantia de 1.000.000,00 (hum milhão de cruzios) e o deficit é de dois milhões.

No entanto, a perpetuação tem se acomodado de forma razoável no prédio em que ora se encontra.

Notamos por diversas vezes que o Executivo age com total falta de



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

programação ou planejamento, como quisiram.

Não se pode evidentemente fazer obras, fora da possibilidade que é apresentada em números redondos por uma receita orçamentária.

A arrecadação permite que se realize um tanto mínimo de trabalhos, mas de forma corrente, para que não se afete a estabilidade econômica do Município.

Entendo ser justamente aí que era a atual "equipe" do Sr. Prefeito (se é que existe), quando não percebe a possível sobrecarga com a qual arcará a futura administração, a continuar esta a agir sem planejamento.

Somos contra o presente projeto por entendermos não ser a hora econômica.

23/2/71
J. M. A. F. L.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º PARECER

A obra que o Executivo pretende realizar é, sem dúvida, daquelas que merece o beneplácito desta Casa. Visa, além de proporcionar à administração, meios de técnica, conforto, salubridade àqueles que trabalham para o município, será, também, uma obra de grande beleza arquitetônica, atrativo mesmo, para nossa cidade. A dotação no orçamento de 1972, deve ser autorizada pela Casa, sem qualquer restrição. Esse nosso parecer, sendo certo, ainda, que o projeto obedece às normas que regem a matéria.

Em 26 de fevereiro de 1971

Maria Franco Rodrigues

(a) Maria Franco Rodrigues

Presidente



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Pedido de informações

Para examinar parecer solicitado do sr. Prefeito Municipal as seguintes informações:

- 1- Está prevista a construção da Câmara Municipal junto ao Paço?
- ~~2- Em quanto está orçado o projeto do Paço~~
- 2- Enviar a base planta do Paço Municipal para apreciação pelos vereadores
- 3- Quanto foi gasto no projeto do Paço?
Vindas as informações voltem os autos para o devido parecer

Sala das Sessões 18 de fevereiro de 1971

NS. - Encaminhado pelo ofício n.º 45/71

Tendo desistido do pedido de informações examinamos nosso parecer

Parecer

Pela justificativa da propositura incluímos que o projeto do Paço Municipal não



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

deve ter muita originalidade uma vez que "em suas partes fundamentais e essenciais" se apoia no do Paço Municipal de Valinhos.

Se entende o Executivo a necessidade da construção deveria ter mandado elaborar um projeto cujo custo de execução se adaptasse ao Orçamento e ao plano Pluri-Anual e não fazer o inverso.

Os gastos com o Paço acabam sendo fatalmente deficit no próximo orçamento

Como será o mesmo coberto? Com novos empréstimos? Com aumento de impostos?

Tendo em vista esses fatos somos pela não aprovação do presente projeto

Em 5/3/71

Pr. M. Paula

S S S S S



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

Estou de acôrdo com a presente matéria, uma vez que a obra virá constituir-se num patrimônio a mais de grande valor e valia para a população bragantina.

Somos, pois, pela aprovação.

Em 4/3/ 1971

a) - *Vicente F. de Carvalho*
VICENTE F. DE CARVALHO - Presidente da COSP

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nomeio para relator o sr. vereador Alvaro Alexandre.

a) - CELIO MENIN

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 4/71

Realmente salta à vista, e não se precisa de maiores análises, que o projetada Paço Municipal desta cidade, será um tanto quanto dispendioso.

De fato somente superficial vista sobre o orçamento deste Município, nota-se que a arrecadação gira em torno de Cr\$4.000.000,00 e o projetado paço movimentar-se em torno da cifra de Cr\$2.000.000,00.

50% do mencionado orçamento será destinado a uma obra que data vênha, prescinde-se no momento.

Outros setores reclamam por providências do Executivo, estas sim imprescindíveis e quase que inadiáveis.

Além do mais, se realiz da a obra, o orçamento com certeza e matematicamente apresentará um saldo negativo. Novos impostos serão majorados? Novos empréstimos serão realizados? Não sabemos. Nada nos indica o caminho a seguir; ante a incerteza vislumbramos uma nova onda de aumento...

Se não bastasse isso a Câmara em sessão passada apreciou requerimento do vereador Celio Menin, no qual S.Excia. solicita parcelamento de imposto, evidenciando a arrecadação municipal vem sendo feita com dificuldades. Conjugando-se as duas situações, chegar-se-á a conclusão de que onerar-se - ainda mais o orçamento com um obra de caráter não urgente, é caminhar em passos por demais rápidos, que certamente o contribuinte não seguirá.

Dessa forma, embora as opiniões expendidas devam ser feitas pela Comissão de Finanças, esta Comissão por seu membro no mérito é pela não aprovação do presente projeto.

Achamos que a Prefeitura e Câmara, onde se encontram instaladas no momento, cumprem suas finalidades. E se o mérito do projeto é discutível, - indiscutível é a sua oportunidade.

Quanto ao aspecto jurídico nada a reparar.

Sala das Comissoes, 18 de fevereiro de 1971

a) - PAULO SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:-

É totalmente discutível, a necessidade da construção de um novo Paço Municipal, numa cidade que além de inúmeras outras obras, de caráter realmente prioritário, apresenta um deficit orçamentário da ordem de 50% da totalidade da receita.

O deficit apresentado, é justamente causado pela ânsia da construção do Paço Municipal. Digamos ser a causa do deficit, por que gastar-se-á / 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) na construção referida.

Consignados já no presente orçamento, encontra-se a quantia de / 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e o deficit é de dois milhões.

No entanto, a Prefeitura tem se acomodado da forma razoável no prédio em que ora se encontra.

Notamos por diversas vezes, que o Executivo age com total falta de programação ou planejamento, como *queriam*

Não se pode evidentemente fazer obras, fora da possibilidade que é apresentada em numeros redondos por uma receita orçamentária.

A arrecadação permite que se realize um tanto número de trabalhos, mas de forma coerente, para que não se afete a estabilidade econômica do Município.

Entendo ser justamente *á* que erra a atual "equipe" do sr. Prefeito (se é que existe) quando não percebe a possível sobrecarga com a qual arcará a futura administração, a continuar esta a agir sem planificação.

Somos contra o presente projeto por entendermos não ser a hora econômica.

a) - LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS - 23/2/71

PARECER:-

A obra que o Executivo pretende realizar é, sem dúvida, daquelas que merece o beneplácito desta Casa. Visa, além de proporcionar à administração, meios de técnica, conforto, salubridade àqueles que trabalham para o município, será, também, uma obra de grande beleza arquitetônica, atrativo mesmo, para nossa cidade. A dotação no orçamento de 1972, deve ser autorizada pela Casa, sem qualquer restrição. Esse nosso parecer, sendo certo, - que o projeto obedece às normas que regem a matéria.

Em 20 de fevereiro de 1971

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente

PARECERES DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pedido de Informações

Para exarar parecer solicito do sr. Prefeito Municipal as seguintes informações:-

- 1.- Está prevista a construção da Câmara Municipal junto ao Paço?
- 2.- Enviar a Casa planta do Paço Municipal para apreciação pelos vereadores.
- 3.- Quanto foi gasto no projeto do Paço?

Vindas as informações voltem os autos para o devido parecer.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1971

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA -

NS:-Encaminhado pelo ofício nº 45/71

Tendo desistido do pedido de informações exaramos nosso parecer.

PARECER:-

Pela justificativa da propositura concluímos que o projeto do Paço - Municipal não deve ter muita originalidade uma vez que "em suas partes fundamentais e essenciais" se apoia no do Paço Municipal de Valinhos.

Se entende o Executivo a necessidade da construção deveria ter mandado elaborar um projeto cujo custo de execução se adaptasse ao Orçamento e ao plano Pluri-anual e não fazer o inverso.

Os gastos com o Paço acarretarão fatalmente deficit no próximo orçamento.

Como será o mesmo coberto? Com novos empréstimos? Com aumento de impostos?

Tendo em vista esses fatos somos pela não aprovação do presente projeto.

Em 5/3/1971

a)- JOSÉ MURILO ARRUDA

PARECER:-

Estou de acôrdo com a presente matéria, uma vez que a obra virá - constituir-se num patrimônio a mais de grande valor e valia para a população bragantina.

Somos, pois, pela aprovação.

Em 4/3/1971

a)- VICENTE FERNANDES DE CARVALHO - Presidente